

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 267/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do contrato nº 009/2020, celebrado com a empresa EXECUTIVA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, o servidor Jorge dos Santos Filgueiras, matrícula Nº: 103349, conforme processo nº 2020/499818.

Assinatura: 28/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA

Protocolo: 595117

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 262/2020 de 22.10.2020. Publicada no dia 26-10-2020, DOE Nº 34.386. **Onde se lê:** Art. 1º: CONCEDER aos servidores Ricardo Anísio de Souza Lima, matrícula nº. 5931928/2, Assessor Regional, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 830,83 (oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), e Thiago Castro da Silva Pacheco, matrícula nº. 5956563/1, Gerente de Projetos, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 830,83 (oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), os referidos servidores irão para os municípios de Marabá e São Félix do Xingu, participar do evento: " PARCERIAS PELO PARÁ", na qualidade de palestrantes e representantes desta JUCEPA, conforme processo nº. 2020/833407. **Leia-se:** Art. 1º: CONCEDER aos servidores Ricardo Anísio de Souza Lima, matrícula nº. 5931928/2, Assessor Regional, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 830,83 (oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), no período de 21/10/2020 a 24/10/2020 e Thiago Castro da Silva Pacheco, matrícula nº. 5956563/1, Gerente de Projetos, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 830,83 (oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), no período de 21/10/2020 a 24/10/2020, os referidos servidores irão para os municípios de Marabá e São Félix do Xingu, participar do evento: " PARCERIAS PELO PARÁ", na qualidade de palestrantes e representantes desta JUCEPA, conforme processo nº. 2020/833407. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 594927

ERRATA PORTARIA Nº 256/2020 de 22.10.2020. Publicada no dia 26-10-2020, DOE Nº 34.386. **Onde se lê:** Art. 1º: CONCEDER ao servidor Ricardo Anísio de Souza Lima, matrícula nº. 5931928/2, Assessor Regional, 7 e ½ (sete e meia) diárias, no valor de R\$ 1.780,35 (Hum mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), para a inspeção e tratativas relacionadas a mudança de espaço da Unidade Desconcentrada do município de Xinguara, conforme processo nº. 2020/831917. **Leia-se:** Art. 1º: CONCEDER ao servidor Ricardo Anísio de Souza Lima, matrícula nº. 5931928/2, Assessor Regional, 7 e ½ (sete e meia) diárias, no valor de R\$ 1.780,35 (Hum mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), no período de 24/10/2020 a 31/10/2020, para a inspeção e tratativas relacionadas a mudança de espaço da Unidade Desconcentrada do município de Xinguara, conforme processo nº. 2020/831917. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 594936

ERRATA DA PORTARIA Nº 259/2020 de 21.10.2020. Publicada no dia 26-10-2020, DOE 34.386. **Onde se lê.** Art. 1º: CONCEDER aos servidores Cilene Moreira Sabino de Oliveira, Presidente, matrícula nº. 5760330/6, 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 1.397,92 (Hum mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), Wilson João Schuber, Vice-Presidente, matrícula nº. 5185882/6, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R\$ 838,75 (Oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos, Secretário Geral, matrícula nº. 184560/2, 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 1.266,05 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), Breno Lobato Cardoso, Procurador-Chefe, matrícula nº. 5902701/1, 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 1.266,05 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), os referidos servidores irão participar da Reunião Ordinária de Presidentes Da Federação Nacional De Juntas Comerciais - FENAJU, na cidade Rio de Janeiro/RJ, conforme processo nº 2020/774969. **Leia-se:** Art. 1º: CONCEDER aos servidores Cilene Moreira Sabino de Oliveira, Presidente, matrícula nº. 5760330/6, 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 1.397,92 (Hum mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), no período de 28/10/2020 a 30/10/2020, Wilson João Schuber, Vice-Presidente, matrícula nº. 5185882/6, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R\$ 838,75 (Oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), no período de 28/10/2020 a 29/10/2020, Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos, Secretário Geral, matrícula nº. 184560/2, 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 1.266,05 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), no período de 28/10/2020 a 02/11/2020, Breno Lobato Cardoso, Procurador-Chefe, matrícula nº. 5902701/1, 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 1.266,05 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) no período

de 28/10/2020 a 02/11/2020 e Maria do Socorro Porto Torres Lima, Assist. Técnico, matrícula nº. 2022206/1, 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 1.266,05 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), no período de 28/10/2020 a 02/11/2020, os referidos servidores irão participar da Reunião Ordinária de Presidentes Da Federação Nacional De Juntas Comerciais - FENAJU, na cidade Rio de Janeiro/RJ, conforme processo nº. 2020/774969. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 594911

NORMA

NORMA ADMINISTRATIVA Nº 002/2020

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº. 6.063 de 25 de julho de 1997, art. 6º e Regimento Interno, art. 21; CONSIDERANDO o princípio da eficiência (art. 37, caput, CF), a evolução da tecnologia, notadamente a implantação do processo eletrônico, o que possibilita o trabalho remoto; CONSIDERANDO a omissão da lei 5.810/1994 e possibilidade de utilização, por via analógica, da lei 12.551/2011; CONSIDERANDO o art. 18, §3º do Decreto 800/2020; CONSIDERANDO o parecer nº 537/2019-PRO e o poder regulamentar da Administração Pública; CONSIDERANDO a folha de tramitação da Procuradoria de 24.09.2020; CONSIDERANDO a folha de tramitação da SGE de 01.10.2020, Processo nº 2020/753966; RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado a Administração Pública, com base em decisão discricionária, autorizar a realização de teletrabalho, seguindo as diretrizes, termos e condições previstas nesta norma, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Art. 2º São objetivos do teletrabalho:

I - aumentar a produtividade, sem prejuízo da qualidade, do serviço público prestado;

II - promover meios para atrair, motivar e comprometer servidores com os objetivos da instituição, bem como melhorar sua qualidade de vida;

III - motivar o servidor;

IV - otimizar recursos e tempo.

Art. 3º O regime de teletrabalho será desenvolvido apenas para servidores cujas atividades sejam compatíveis com trabalho a distância, observada as seguintes diretrizes:

I - rotatividade dos beneficiados;

II - manutenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) do quadro de pessoal de cada unidade em atividade presencial;

III - inexistência de prejuízo ao atendimento ao público;

IV - preferência a gestantes e lactantes;

V - preferência a servidores que tenham direito a licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - preferência a servidores enquadrados como grupo de risco para a COVID-19;

VII - adesão facultativa do servidor;

VIII - atendimento a meta de produtividade estabelecida.

§ 1º A autorização para o regime de teletrabalho será trimestral, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer momento a critério da Administração Pública.

§ 2º O teletrabalho poderá ser deferido por períodos consecutivos. Havendo necessidade, para que seja observado o rodízio previsto no art. 3º, I, após 2 (dois) períodos consecutivos de gozo do benefício, é necessário pelo menos 1 (um) período de trabalho presencial.

§ 3º No caso dos servidores comissionados, o teletrabalho poderá ser concedido de forma excepcional, observada a peculiaridade da função, a compatibilidade com o trabalho remoto, admitindo-se, ainda, que o período de gozo seja deliberado de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 4º Competirá a Presidência, ouvida a chefia imediata, o Diretor a qual o servidor estiver vinculado e a Secretaria-Geral, decidir quais servidores serão atendidos e por quanto tempo, em decisão motivada.

§ 1º O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

§ 2º A Presidência, ouvida a chefia imediata, o Diretor a qual o servidor estiver vinculado e a Secretaria-Geral, pode, a qualquer tempo, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, justificadamente.

§ 3º O servidor em teletrabalho fica dispensado de registrar presença no ponto eletrônico, sendo sua presença registrada por registro de frequência manual, sob fiscalização da chefia imediata.

Art. 5º O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, sendo considerado como de efetivo exercício para todos os fins, inclusive para fins de recebimento da Gratificação de Desempenho de Atividade Mercantil - GDAM.

§ 1º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

§ 2º O servidor é responsável pela estrutura física e tecnológica necessárias a realização do teletrabalho, não cabendo nenhum tipo de retribuição financeira, seja a título de ajuda de custo e/ou indenização, em razão das despesas com energia elétrica, internet e/ou outros que se fizerem necessários, que correrão às expensas do servidor que se voluntariou ao serviço em regime de teletrabalho.

Art. 6º São atribuições da chefia imediata, em conjunto com o Diretor a qual o servidor estiver vinculado e a Secretaria Geral, acompanhar, mensalmente, o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado, conforme relatório em anexo.